



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030  
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT  
E-mail: prefeito@novanazare.mt.gov.br

## LEI Nº 756 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

(Projeto de Lei nº 021/2024)

Nova Nazaré – MT 21 de Agosto de 2024.

PUBLICADO NA DATA SUPRA  
LOCAL DE COSTUME  
20/08/2024

Jair Neri dos Santos Filho  
Secretário Mun. de Administração  
Portaria Nº1557

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 739/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e Doze Mil Reais)**. Nas seguintes dotações:

<b>Código Reduzido</b>		NOVO
<b>Órgão</b>	02	Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade</b>	502	Departamento de Ensino
<b>Função</b>	12	Educação
<b>Sub Função</b>	361	Ensino Fundamental
<b>Programa</b>	0005	Secretaria de Educação e Cultura
<b>Projeto Atividade</b>	1103	Aquisição Ônibus Escolar – PAC 963231-4
<b>Elemento Despesa</b>	44.90.00.00	Aplicações Diretas
<b>Fonte de Recursos</b>	1.575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
<b>Detalhamento</b>	0000000	Sem código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	412.000,00	Quatrocentos e Doze Mil Reais



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030  
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT  
E-mail: prefeito@novanazare.mt.gov.br

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **411.588,00 (Quatrocentos e Onze Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos mediante Transferência de recursos do **Ministério da Educação - FNDE, Mediante ao Termo de Compromisso PAC Nº 963231-4, Contabilizada na Receita 2.4.1.4.51.0.1.00.00.00**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, E o valor de **R\$ 412,00 (Quatrocentos e Doze Reais)** como contrapartida do município. Sendo que o recurso de contrapartida do município se fará através da anulação parcial/total de dotação do orçamento financeiro 2024, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>Código Reduzido</b>	80	
<b>Órgão</b>	02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>Unidade</b>	502	Departamento de Ensino
<b>Função</b>	12	Educação
<b>Sub Função</b>	361	Ensino Fundamental
<b>Programa</b>	0005	Secretaria de Educação e Cultura
<b>Projeto Atividade</b>	5501	Convênios e emendas Destinadas a Educação
<b>Elemento Despesa</b>	33.90.00.00	Aplicações Diretas
<b>Fonte de Recursos</b>	1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
<b>Detalhamento</b>	00000	Sem Código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>412,00</b>	Quatrocentos e Doze Reais

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 661/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030  
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT  
E-mail: prefeito@novanazare.mt.gov.br

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 734/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

A

r

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

5

º

.

Nova Nazaré – MT 21 de Agosto de 2024

Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 739/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo

  
**JOAO TEODORO FILHO**  
Prefeito